



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requirante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Realização do Estudo: Michele Gutz, Auxiliar Administrativo, 554626

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo a contratação de um despachante especializado para realizar o processo de documentação necessário para o primeiro emplacamento dos veículos recentemente adquiridos pela prefeitura do Município de Agrolândia. Esses veículos serão destinados ao transporte de pacientes no âmbito do TFD – Tratamento Fora de Domicílio, garantindo que os munícipes tenham acesso a tratamentos médicos em outras localidades quando necessário. Além disso, parte da frota será alocada para uso da Secretaria de Assistência Social, apoiando atividades essenciais voltadas ao atendimento de populações vulneráveis. A contratação de um despachante qualificado é crucial para garantir que todo o processo de emplacamento ocorra de forma ágil, dentro das normativas vigentes, minimizando atrasos na utilização dos veículos para serviços essenciais. Dessa forma, busca-se assegurar que as necessidades de transporte dos pacientes e da assistência social sejam atendidas com eficiência e segurança.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram levantados segundo as necessidades de aquisição da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional, no caso em



questão, somente a documentação para 03 (três) veículos, compreendendo a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e).

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$900,00 (novecentos reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

6. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

Agrolândia, 09 de outubro de 2024.

Michele Gutz

Auxiliar Administrativo

Guido Bauer

Secretário Municipal de Saúde